

LEI Nº 178 - DE 13 DE MARÇO DE 1958.

=====

Cria diversas escolas mistas municipais.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER QUE A Câmara MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes escolas:

SEGUNDA ESCOLA MISTA MUNICIPAL DA VILA GODOI;
ESCOLA MISTA MUNICIPAL DA FAZENDA RANCHO ALEGRE; e
ESCOLA MISTA MUNICIPAL DO BAIRRO BARTIRA.

§ único - Para regências dessas escolas ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, 03 cargos de professores do ensino primário, padrão B.

Artigo 2º Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, no corrente exercício, serão utilizados os recursos provenientes da Verba 431/8-33-1, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 13 de março de 1958.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =

